



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Montes Claros, 900, Centro

CEP 39558-000 – Fruta de Leite – Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Cipriano Moreira, nº 8, Bairro: Centro, no uso de suas atribuições legais, em consequência com o art. 206, Incisivo VI da Constituição Federal e com art. 3º, Incisivo VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação institui normas gerais e torna público o presente edital, elaborado pela secretaria Municipal de Educação, para o provimento de função gratificada de Diretor e vice-diretor de Escola nas escolas da rede municipal de ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRUTA DE LEITE-MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, divulga normas relativas ao Processo de certificação Ocupacional de Diretor e vice-diretor de escola Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de Certificação Ocupacional de Diretor e vice-diretor de Escola Municipal será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2 A certificação constitui como pré-requisito para participação de candidatos no processo da escolha de diretor e vice-diretor.
- 1.3 O processo de certificação Ocupacional não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à SME profissionais certificados, nos termos deste Edital.
- 1.4 O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite.
- 1.5 Poderá concorrer ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor de escola o servidor que comprove:
 - a) ser Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB), detentor de cargo efetivo;
 - b) estar em exercício e comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no cargo de Professor da Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB);
 - c) possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão escolar e ou equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Montes Claros, 900, Centro

CEP 39558-000 – Fruta de Leite – Estado de Minas Gerais

- d) no caso de candidato ao cargo de diretor, possuir Certificação Ocupacional de Diretor Escolar Municipal vigente na data de inscrição;
- e) estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- f) participação em, no mínimo, um curso de formação continuada ou extensão para profissionais do magistério, ofertado por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;
- g) estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- j) não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;
- k) não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar.

2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal, de que trata este Edital, estarão abertas no período das 7 h do dia 18/10/2023 às 13h do dia 27/10/2023, observando horário oficial de Brasília/DF, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Fruta de Leite- MG.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida acompanhada da documentação comprobatória de aptidão ao cargo conforme o item 1.5 deste Edital.

3.3 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição Plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógicas, de pessoas administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para a aprendizagem dos estudantes.

4. DA CERTIFICAÇÃO

4.1 A Certificação Ocupacional de Diretor para escola Municipal de Fruta de Leite será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital.

Juliana P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Montes Claros, 900, Centro
CEP 39558-000 – Fruta de Leite – Estado de Minas Gerais

4.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite www.frutadeleite.mg.gov.br

4.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento de Diretor de Escola Municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As datas e prazos referentes à divulgação do resultado final, estão dispostos no Anexo I deste Edital.

5.2 Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no site da prefeitura Municipal.

5.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site da prefeitura municipal, www.frutadeleite.mg.gov.br

5.4 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento de Diretor de escola Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo titular a Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fruta de Leite, 27 de setembro 2023.


Maria Nilsa Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Nilsa Moreira
Secretária Mun. de Educação
Decreto 86 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Montes Claros, 900, Centro
CEP 39558-000 – Fruta de Leite – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições dos Candidatos	18/10/2023 a 27/10/2023
Divulgações da relação de inscritos	30/10/2023
Divulgação da lista definitiva de habilitados	16/01/2024
Entrega do Certificado aos habilitados	17/01/2024